**PROJETO DE LEI Nº 063/25, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

*Autoriza a alienação de bem móvel e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a máquina/equipamento rodoviário integrante do patrimônio municipal, constantes no anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único.** A alienação será precedida do devido procedimento licitatório, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/21, mediante a prévia avaliação por comissão específica.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da alienação dos bens autorizados no art. 2º desta Lei serão aplicados obrigatoriamente na aquisição de outros bens, na forma estabelecida na Lei Complementar 101/00 - LRF, observada a vinculação dos recursos.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais especiais pertinentes para a aplicação dos recursos vinculados obtidos com a alienação dos bens, nas respectivas unidades orçamentárias, na dotação Equipamentos e Materiais Permanentes, pelo valor da receita obtida.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **ORIGEM** |
| 11117 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, AUTOPROPELIDO, MARCA DYNAPAC, MODELO CA 2150, ANO/MOD/2014, COR AMARELA, MOTOR DIESEL 110HP, Nº36480130, TRAÇÃO NOS PNEUS E NO CILINDRO, CABINE FECHADA C/ AR CONDICIONADO, CHASSI Nº10000108C0B004065. | SMOPT |

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva obter autorização, na forma preconizada na Lei Orgânica Municipal, para efetuar a alienação de bem móvel permanente inservível, ou seja, cuja manutenção no patrimônio municipal não mais se mostra conveniente em face dos elevados custos de manutenção.

Nesses casos é recomendado a sua alienação e substituição por outro bem novo, que é o que se pretendemos fazer assim que possível. Acreditamos que com a aquisição de um novo equipamento semelhante possamos atender de forma satisfatória as demandas do serviço público.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal